



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 12/A3/2012 – REQUALIFICAÇÃO DAS ALDEIAS DE MAR

Acção 3) – PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AMBIENTE COSTEIRO E DAS COMUNIDADES

(Portaria n.º 828-A/2008 de 8 de agosto alterada pela Portaria n.º 1237/2010, de 13 de dezembro)

Nos termos do “Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida «Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca» do eixo 4 do PROMAR” a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são aprovados pelos Grupos de Ação Costeira (GAC), sendo divulgados pelos GAC e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet da CIM Alto Minho, parceiro-gestor do Grupo de Ação Costeira Litoral Norte (www.gac.cim-altominho.pt), do PROMAR (www.dgrm.min-agricultura.pt) e em jornais regionais.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

1.1. Em termos gerais, o eixo 4 do PROMAR ao introduzir uma nova preocupação com o desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades piscatórias e das zonas pesqueiras constitui o instrumento financeiro adequado de proporcionar os meios necessários para a mudança e introdução de novas dinâmicas nestes espaços territoriais de características tão específicas.

No âmbito da programação do eixo 4 do GAC Litoral Norte foi lançada uma iniciativa que visa em primeira mão identificar uma estratégia, corporizada através de um conjunto de projetos de âmbito empresarial, cultural, ambiental e social, dirigida às comunidades piscatórias distribuídas de forma homogénea no espaço do Litoral Norte.

Neste contexto, foi tomada a opção de privilegiar a concentração de investimentos e projetos nestas áreas previamente delimitadas que mantenham, por um lado, níveis significativos de atividade piscatória e, por outro lado, nas quais sejam patentes dinâmicas económicas sociais, culturais, etnográficas e sociais diferenciadoras, relacionadas com aquela atividade e com a respetiva comunidade.





1.2. Com o lançamento do presente Aviso, no âmbito da ação 3 – Promoção e valorização da qualidade do ambiente costeiro e das comunidades pretende-se despoletar um conjunto de iniciativas relacionadas com o património natural, histórico e arquitetónico, a valorização da imagem social da atividade da pesca e dos seus profissionais bem como a criação ou recuperação de equipamento coletivos relativos a serviços de proximidade.

Articulados com os objetivos da iniciativa Aldeias de Mar e dos Planos de Intervenção Local que se encontram ainda em fase de elaboração, constituem objetivos do presente aviso para a submissão de pedidos de apoio:

- i) Reforçar a atratividade turística das comunidades costeiras através da valorização do património, de carácter material e imaterial, social, cultural, etnográfico, arquitetónico e natural;
- ii) Incrementar a qualidade de vida das comunidades piscatórias em questão, contribuindo para a qualificação do tecido social, cultural e económico através do envolvimento das populações e da exploração dos recursos endógenos locais diferenciadores;
- iv) Promover e valorizar das raízes culturais e etnográficas de forma a estimular a autoestima das comunidades piscatórias;
- v) Contribuir para a criação e dinamizar de uma rede de Aldeias/Núcleos do Mar do Litoral Norte.

2. ENQUADRAMENTO DAS OPERAÇÕES NO EIXO 4 DO PROMAR

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio as seguintes ações e tipologias de operações, previstas na Portaria 828-A/2008 de 8 de agosto:

- c) Promoção e valorização da qualidade do ambiente e das comunidades costeiras:
 - i) Recuperação, valorização e proteção do património natural, histórico e arquitetónico, de âmbito local;
 - ii) Valorização da imagem social da atividade da pesca e dos profissionais do setor;
 - iii) Criação ou recuperação de equipamentos coletivos relativos a serviços sociais de proximidade.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

3.1. A área geográfica elegível corresponde às áreas de intervenção identificadas na iniciativa Aldeias de Mar e que constam nos mapas que constam do anexo 2 ao presente Aviso para Apresentação de Pedidos de





Apoio.

3.2. Estão disponíveis no sítio web do GAC (www.gac.cim-altominho.pt) as áreas de intervenção devidamente georreferenciada em formato kmz.

3.3. Nas zonas adjacentes à área de intervenção, pontualmente, o GAC reserva-se no direito de considerar a elegibilidade das intervenções.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio decorre entre o dia 6 de novembro de 2012 e o dia 04 de fevereiro de 2013.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder afeta ao presente Aviso é de 354.946,95 euros (trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos).

6. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Sem prejuízo do disposto no artigo 4º do anexo III da Portaria 828-A/2012 de 8 de agosto, podem ser beneficiários dos apoios previstos quaisquer pessoas coletivas sem fins lucrativos.

7. CONDIÇÕES DE ACESSO

7.1. Para além dos requisitos previstos no Ponto 8. “Condições de Acesso das Operações” do Regulamento Específico do GAC Alto Minho e dos previstos nos pontos 2), 3), 4) e 6) são condição de acesso das operações objeto de candidatura, as seguintes:

- a) No caso de projetos que incluam obras de adaptação, manutenção ou conservação, nos termos das alíneas b) e c) do artigo 6º do Decreto-Lei 81/2008 de 16 de maio, deverá ser apresentado projeto técnico, aprovado pela(s) entidades ou órgãos competentes, considerando-se a condição de acesso satisfeita nos termos do nº 2 do artigo 6º da Portaria 1237/2010 de 13 de dezembro.

8. ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

8.1 São elegíveis, para efeitos do presente Aviso, as despesas definidas nos termos do Ponto 11. “Despesas Elegíveis” do Regulamento Específico do Regime do GAC Alto Minho relacionadas com a requalificação das





Aldeias de Mar.

8.1. Não são elegíveis as despesas previstas no Ponto 12. “Despesas não elegíveis do GAC Alto Minho” do Regulamento Específico do Regime do GAC Alto Minho.

8.3. Nos termos da Orientação Técnica Geral N.º 1/2010 versão 4.0, da Autoridade de Gestão do PROMAR, o IVA só é considerado elegível se forem respeitadas cumulativamente as seguintes condições:

“a) O imposto suportado não poderá em caso algum ser recuperável pela sua dedução no âmbito do processo periódico de apuramento do IVA.

b) O beneficiário deverá ser outro que não uma entidade de direito público, tal como a Administração Central, Regional ou Local consideradas como sendo sujeitos passivos do imposto”.

9. FORMA, NÍVEL E LIMITE DOS APOIOS A CONCEDER

9.1 Forma dos Apoios a conceder

O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

9.2. Nível dos Apoios a conceder

As taxas de cofinanciamento são as seguintes:

a) Para entidades com fins lucrativos: 45%

b) Para entidades sem fins lucrativos:

Entidades públicas com projeto não gerador de receita: 100%

Outras entidades privadas com projeto não gerador de receitas: 85%

9.3. Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Portaria 828-A/2008 de 8 de agosto, no caso de projetos apresentados por entidades públicas a contrapartida nacional é suportada pelo promotor.

10. DURAÇÃO DAS OPERAÇÕES

10.1. As candidaturas a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso devem prever uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respetiva execução, considerando para o efeito de início da contagem desse prazo a data de celebração do contrato.

10.2. O beneficiário pode requerer a prorrogação dos prazos de início e de execução das operações, no termos do previsto no Ponto 25.1. do Regulamento Específico.



11. METODOLOGIA DE APURAMENTO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)

11.1. Avaliação de mérito

Os Pedidos de Apoio apresentados serão objeto de uma avaliação de mérito em função da aplicação dos critérios de seleção a uma metodologia de cálculo e ponderação, Pontuação Final (PF), nos seguintes termos:

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF) tem em consideração três fatores:

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT - Apreciação Técnica

VE - Valia Económica e Financeira

AE - Apreciação Estratégica

Informação detalhada do cálculo da PF no Anexo 1

12. PONTUAÇÃO FINAL MÍNIMA OU OUTROS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da Pontuação Final.

12.2. As operações que não obtenham a pontuação mínima de 50 pontos serão propostas com “parecer desfavorável”.

13. DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA EQUILIBRADA

Para efeitos de demonstração de Situação Económica e Financeira Equilibrada, a que se refere a alínea f) do nº 10 do Regulamento Específico, do Regime de Apoio das Ações 1) 2) e 3, previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca” do eixo 4 do PROMAR, os promotores devem possuir uma Situação Líquida Positiva, aferida pelo último relatório de prestação de contas.

13.1 - Considera-se existir Situação Financeira Equilibrada quando a autonomia financeira pré-projeto, seja igual ou superior a 15%. A Autonomia Financeira pré-projeto, tem por base o último exercício encerrado à data da apresentação das candidaturas, ou da fase de análise de admissibilidade, quando nesta fase existam dados mais atualizados.

13.2 – A Autonomia Financeira referida no número anterior é calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Autonomia Financeira} = CP/AL*100$$

CP – Capitais Próprios da empresa, incluindo os suprimentos e ou empréstimos de sócio ou acionistas que contribuam para cumprir o indicador referido.





AL – Ativo Líquido da empresa.

13.3 – Relativamente aos promotores que, à data da apresentação das candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada, considera-se que possuem situação financeira equilibrada se suportarem com capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento.

13.4 – Outros promotores, nomeadamente associações sem fins lucrativos, em nome individual e entidades públicas, devem demonstrar a existência de meios financeiros que assegurem a contrapartida nacional do projeto.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE APOIO

14.1. Formulário de Candidatura

Os Pedidos de Apoio são apresentados ao Grupo de Acção Costeira Litoral Norte por via de formulário disponível no sítio www.gac.cim-altominho.pt, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos constantes da respetiva *check-list* e dos solicitados no presente Aviso de Concurso.

14.2. Modo de apresentação dos Pedidos de Apoio

O formulário deverá ser submetido em suporte papel, devidamente preenchido impresso e assinado, e magnético através das seguintes formas:

- a) Diretamente nas instalações do Parceiro Gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte: CIM Alto Minho, sitas na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105 4900-309 Viana do Castelo, até às 17h30 da data estabelecida no ponto 4 do presente Aviso de Concurso.
- b) Através de correio registado para a morada supra referida, contando, para o efeito, a data constante do carimbo de entrada nos serviços.
- c) Deverá ser enviado (ou entregue por mão própria) para a sede do Parceiro Gestor do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte o formulário em suporte digital.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. O formulário, guia de preenchimento do formulário, orientações técnicas, legislação, Estratégia de Desenvolvimento Sustentável do Grupo de Acção Costeira Litoral Norte, e outras informações estão disponíveis no sítio da CIM Alto Minho, em www.gac.cim-altominho.pt, podendo ainda ser obtidos



esclarecimentos através dos seguintes contactos da CIM Alto Minho: telefone: 258800200; fax: 258800220 e email: gac@cim-altominho.pt.

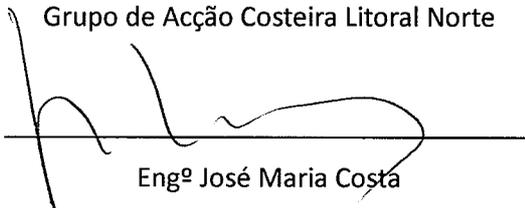
Mais informações poderão ser encontradas no sítio do PROMAR em www.dgrm.min-agricultura.pt.

15.2. O presente Aviso não dispensa a consulta de toda a regulamentação associada, nomeadamente

- a) Decreto-Lei nº 81/2008 de 16 de maio e correspondentes alterações
- b) Portaria nº 828-A/2008 de 8 de agosto e correspondentes alterações
- c) Regulamento Específico do Regime de Apoio das Ações 1), 2) e 3), previstas na Medida “Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca”, do Grupo de Acção Costeira

Viana do Castelo, 25 de outubro de 2012

O Presidente do Órgão de Administração do
Grupo de Acção Costeira Litoral Norte



Eng.º José Maria Costa





ANEXO 1

A metodologia de cálculo da Pontuação Final (PF):

$$PF = 35\%AT + 30\%VE + 35\%AE$$

AT – Apreciação Técnica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Técnica	AT4 Relevância e efeito “âncora” do projeto	20	Deverá ser demonstrado o efeito “âncora” do projeto no território do Grupo de Acção Costeira do Litoral Norte, nomeadamente: - Através da criação de uma cadeia de valor dos produtos e numa clara aposta na melhoria dos circuitos de comercialização e que, por conseguinte, sejam relevantes para a economia local. - Apresentar vantagens competitivas e qualidades distintas e diferenciadoras.
	AT5 Qualidade técnica	20	O Pedido de Apoio deverá ser formulado evidenciando clareza, rigor e coerência da informação e documentação apresentada.
	AT7 Valorização ambiental	10	Deverá ser evidenciado de uma forma clara o contributo do Pedido de Apoio para a valorização e sustentabilidade ambiental, demonstrando sempre que possível as mais-valias ambientais.
	AT10 Capacidade/Experiência profissional	20	O promotor deverá evidenciar a sua experiência na temática/âmbito do Pedido de Apoio, mediante uma breve descrição da sua experiência e/ou capacidade de realização do projeto.
	AT12 Razoabilidade da Estrutura de Custos	10	Deverão ser apresentados os fundamentos que justificam os custos apresentados no Pedido de Apoio. Para esse efeito, para além da fundamentação dos custos, deverão ser apresentados em anexo 3 orçamentos ou outros documentos de suporte que justifiquem as despesas inerentes às ações/atividades do projeto em causa.
	AT18 Resposta a necessidades das comunidades piscatórias	20	Deverá ser demonstrada a consistência de resposta a necessidades diagnosticadas junto das comunidades piscatórias.
	TOTAL	100	





VE – Apreciação Económica e Financeira – projetos com Fins Lucrativos

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE 1 Indicadores de Base Económica	50	Vendas e Prestação de Serviços; Outros Rendimentos; Custo Das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas; Gastos com o Pessoal; Fornecimentos e Serviços Externos; Outros Gastos
	VE 2 Indicadores Financeiros	20	Autonomia Financeira Financiamento do projeto por capitais próprios
	VE 3 Indicadores de Rentabilidade	30	Valor Atual Líquido Taxa de Atualização (TIR)
	Total	100	

VE – Apreciação Económica e Financeira – projetos sem Fins Lucrativos

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção
Apreciação Económica e Financeira	VE4 Autonomia financeira Pré Projeto <i>ou</i> Relação Capitais Alheios Capitais Próprios, <i>para Promotores que à data da apresentação das Candidaturas, não tenham desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha decorrido o prazo de apresentação do balanço e contas, bem como aos empresários em nome individual sem contabilidade organizada.</i>	30	Autonomia Financeira Relação Capitais Alheios Capitais Próprios
	VE5 Plano de Sustentabilidade	70	Plano de Sustentabilidade; Plano de Atividades; Recursos Humanos; Recursos Financeiros; Organização Contabilística.
	Total	100	





AE - Apreciação Estratégica

Critério	Parâmetro	Ponderação %	Características a ter em Atenção	
Apreciação Estratégica	AE12	Promoção da visibilidade da memória coletiva, o aprofundamento do seu conhecimento e o aproveitamento da mesma para a atividade turística	20	Deverá ser demonstrada a promoção da visibilidade da memória coletiva, o aprofundamento do seu conhecimento e o aproveitamento da mesma para a atividade turística.
	AE13	Promoção cultural, social e económica da região	20	Deverá ser evidenciada a promoção cultural, social e económica da região.
	AE18	Prossecução dos Objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes Pesca	20	Deverá ser evidenciado, de forma clara e objetiva, o enquadramento e contributo do Pedido de Apoio para os objetivos definidos na Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Dependentes da Pesca.
	AE20	Impacto no Território	20	Deverá ser demonstrado o impacto do projeto no Território. Serão valorizados projetos que promovam a articulação em rede de profissionais e/ou de associações do setor.
	AE22	Contribuição para identidade territorial / valorização dos recursos endógenos	20	Deverá ser demonstrado o contributo para o reforço da identidade territorial através da valorização dos recursos endógenos.
	Total		100	





gac alto minho
grupo de acção costeira do litoral norte



cim alto minho
comunidade intermunicipal do minho-lima

ANEXO 2

Mapas das áreas de intervenção do presente Aviso para Apresentação de Pedidos de Apoio



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território



UNIÃO EUROPEIA
FUNDO EUROPEU DAS PESCAS

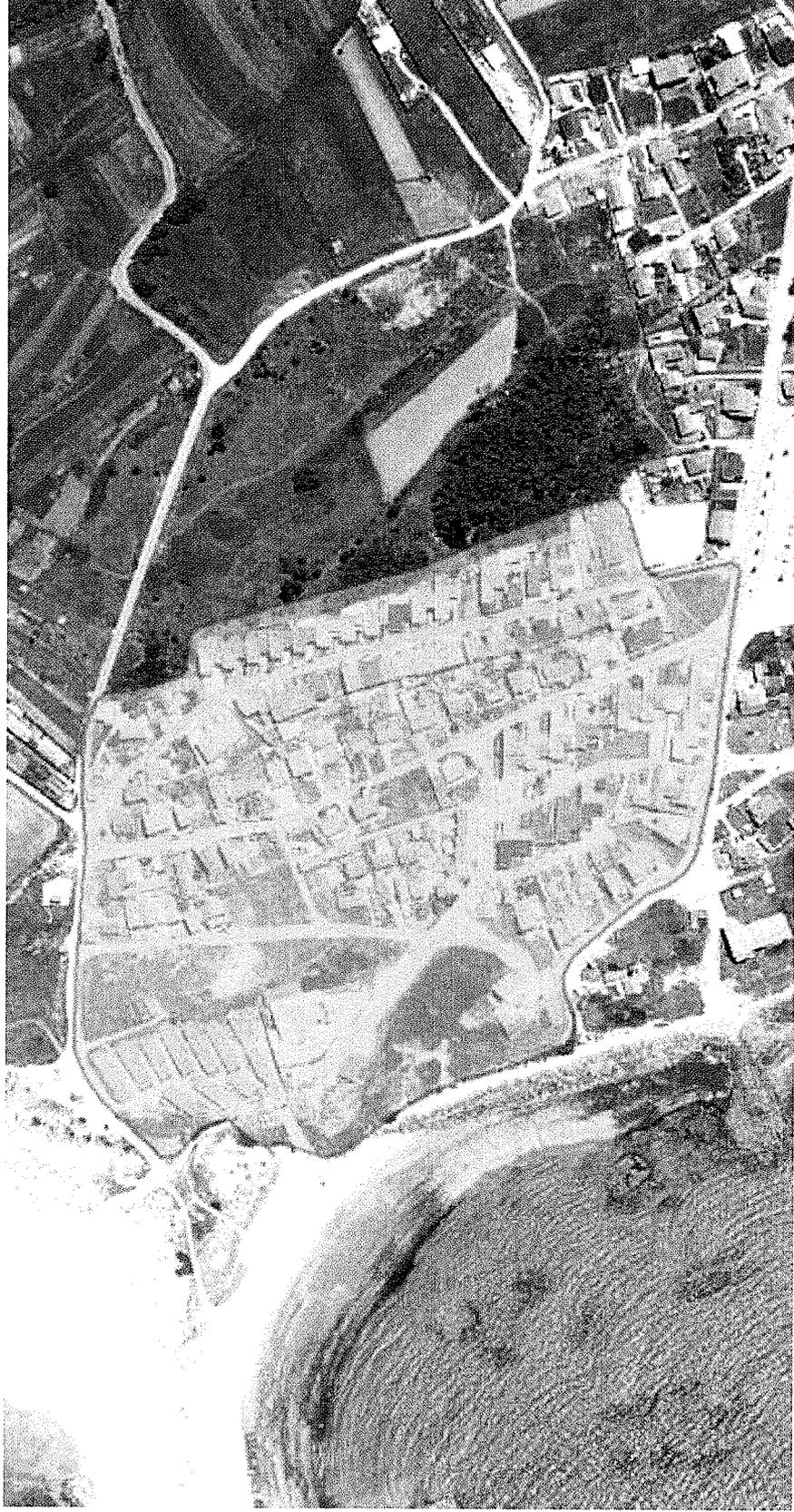


Esposende



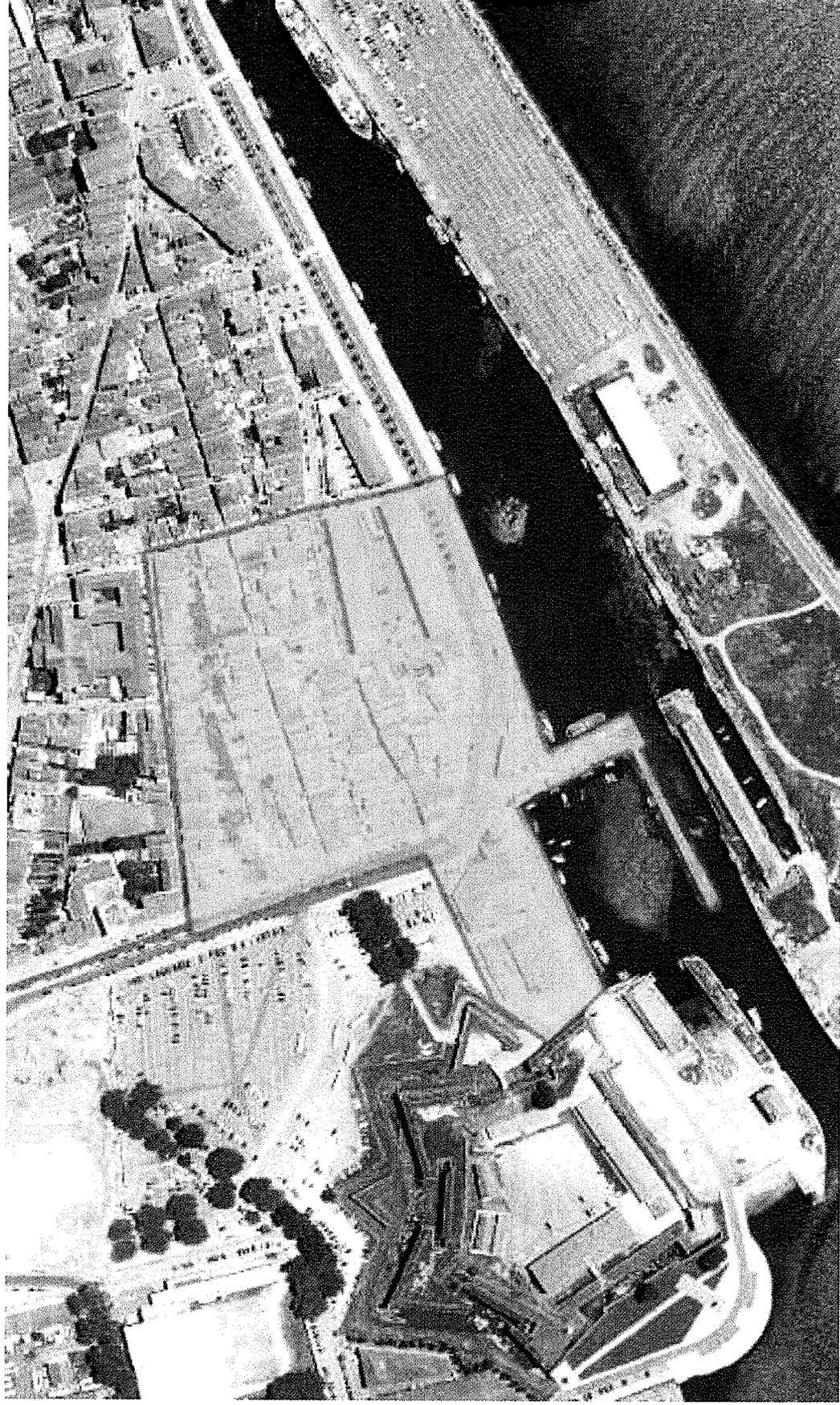
[Handwritten signature]

Castelo do Neiva



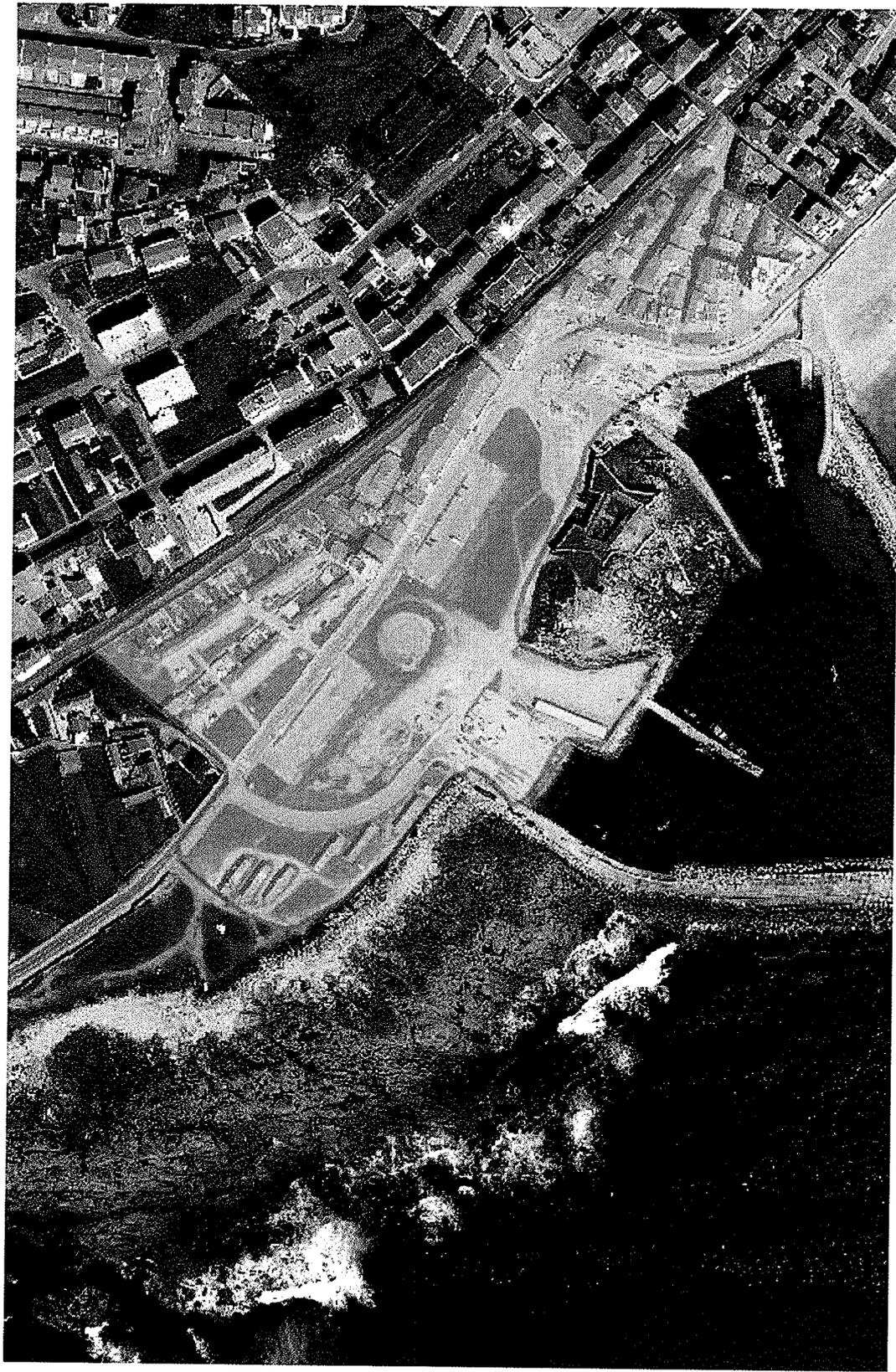
[Handwritten signature]

Ribeira de Viana do Castelo



[Handwritten signature]

Vila Praia de Âncora



[Handwritten signature]

Vila Nova de Cerveira



[Handwritten signature]